



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2471

Lidianópolis, Quinta-Feira, 25 de Junho de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **09/07/2020**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para o Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238. E através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

Lidianópolis, 25 de junho de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTUA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia, **13/07/2020** na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando a **TOMADA DE PREÇOS de Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada para ampliação de rede de energia elétrica de Média e Baixa Tensão, e a substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias de tecnologia de LED no sistema de iluminação pública em diversas ruas do Município**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 08h55min do dia 13/07/2020, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238. E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com ou licitacaolidianopolis2015@hotmail.com. Valor total: R\$ 145.804,94 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Lidianópolis, 25 de junho de 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2471

Lidianópolis, Quinta-Feira, 25 de Junho de 2020

DECRETO Nº 3922/2020

Súmula: Altera as disposições do Decreto 3866/2020 de 19 de março, que declara situação de emergência no Município de Lidianópolis-PR, e define regime de trabalho diferenciado no âmbito da Prefeitura de Lidianópolis em virtude do risco de disseminação do Covid-19 e estabelece outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ADAUTO APARECIDO MANDU no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso "III" do Art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 3866/2020.

DECRETA:

Art 1º – O art. 5º do Decreto Municipal nº 3866/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - As chefias imediatas deverão submeter ao regime de home office:

I – Pelo período de 14 dias contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas, compatíveis com o quadro de infecção pelo CORONAVÍRUS;

II – Pelo período de 14 dias, o servidor:

- a) Que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do CORONAVÍRUS, a contar do seu reingresso no território nacional;
- b) Acometidos de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo CORONAVÍRUS, conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a conta da comunicação efetuada pelo servidor.

III – Pelo período de emergência, os servidores públicos municipais, abaixo listado:

- a) maiores de 60 anos;
- b) gestantes e lactantes;
- c) portadores de doenças crônicas;
- d) problemas respiratórios.

§1º O servidor que se enquadrar nas hipóteses do inciso anterior deverá apresentar atestado médico comprobatório.

§ 2º Para os servidores lotados em unidade que prestem serviços essenciais (saúde), especialmente os necessários para o combate da pandemia, apenas os listados abaixo, mediante apresentação de atestado:

- a) maiores de 60 anos;
- b) gestantes.

§ 3º Para todos os efeitos, independente da suspensão ou da prestação de serviço em home office, ao servidor, fica PROIBIDO exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou emprego ou com o horário de trabalho, sob pena de abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar e punir o servidor pela condita desidiosa.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser avaliadas a qualquer tempo e são mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados.

Lidianópolis, em 25 de junho de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2471

Lidianópolis, Quinta-Feira, 25 de Junho de 2020

LEI N º 1049/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 350.000,00 (Trazendo e Cinquenta mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
06.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00 – 811	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União – Principal - Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 886026/2019 - Aquisição Caminhão - Patrulha Mecanizada	350.000,00
TOTAL		350.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos Vinte e Cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (25/06/2020).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal